



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB
CONTROLADORIA INTERNA

NLC
FOLHA
39

1. PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 482/2014

REFERÊNCIA: Minuta de Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 - SeMOB

EMPRESA: SCRIBO FORMULÁRIO - LTDA

OBJETO: Acréscimo da 3ª via ao talonário - item 01 do Anexo I-A, parte integrante do Contrato nº 043/214

VALOR ADITADO: R\$ 6.990,00

Conforme o artigo 1º, parágrafo único da Lei Ordinária Nº 8.496 de 04/01/2006 que instituiu o Sistema de Controle Interno, criou a Auditoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo, e deu outras providências...

Art.1º O Sistema de Controle Interno de que trata o art.15, caput e § 2º da Lei Orgânica do Município de Belém será instituído e organizado de forma sistêmica e regulado nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento de execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.

De acordo com o art. 74 do regulamento da SeMOB, no transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo em referência, quanto às exigências dos artigos 28 (Habilitação Jurídica) e 29 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) da Lei Federal nº 8.666/93, encontra-se em **conformidade** nos termos da legislação vigente; e as despesas originadas dessa contratação encontram-se previstas no Orçamento Geral da SeMOB no **Projeto Atividade: 26.452.0008.2099; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 20004,**

Belém/PA, 24/11/2014.


Domingos Anchieta de Paula Lopes
Controlador Interno/DG/SeMOB
Mat. 0378585-010